



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 10 Pg
- Atos da Administração.....10 / 15 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2514 Sexta - Feira, 01 de Julho de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.356 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 439.946,16 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro nas Fontes 500, 660 e 669, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.356 DE 01 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos - C/C: 200.001-6

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 124.852,42	Obrigações:	R\$ 38.935,08
		Superávit:	R\$ 85.917,34
Total:	R\$ 124.852,42	Total:	R\$ 124.852,42

Conta Vinculada: Fonte 669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -
C/C: 18.151-X; 18.133-1

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 290.039,92	Obrigações:	R\$ 12.476,83
		Superávit:	R\$ 277.563,09
Total:	R\$ 290.039,92	Total:	R\$ 290.039,92

Conta Vinculada: Fonte 660 – Transferência de Recursos do FNAS -
13.978-5; 13.977-7; 15.649-3; 15.651-5

C/C: 14.716-8; 13.981-5; 13.979-3;

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 315.066,26	Obrigações:	R\$ 121.167,87
		Superávit:	R\$ 193.898,39
Total:	R\$ 315.066,26	Total:	R\$ 315.066,26

ANEXO A LEI N° 2.356 DE 01 DE JULHO DE 2022

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Benefícios, Projetos e Programas Sociais</i>			
3005.08.244.0110.1.030	3.3.90.32-500		85.917,34
<i>Piso Social Especial de Média Complexidade – PSMEC - Federal</i>			
3005.08.244.0110.1.053	3.3.90.30-660		47.469,48
<i>Piso de Proteção Social Básica – Estadual</i>			
3005.08.244.0110.1.031	3.3.90.30-669		55.813,30
3005.08.244.0110.1.031	3.3.90.32-669		60.000,00
<i>Piso de Proteção Social Especial - Estadual</i>			
3005.08.244.0110.1.074	3.3.90.30-669		100.000,00
3005.08.244.0110.1.074	3.3.90.39-669		61.479,79
<i>Piso Social Básico – PSB - Federal</i>			
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.32-660		24.009,19
<i>Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social</i>			
3005.08.244.0110.1.006	3.3.90.39-669		5.257,06
TOTAL			439.946,16

LEI N° 2.357 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 112.802,09 (cento e doze mil, oitocentos e dois reais e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 660, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.357 DE 01 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta Vinculada: Fonte 660 – Transferência de Recursos do FNAS -
3; 13.978-5; 13.977-7; 15.649-3; 15.651-5

C/C: 14.716-8; 13.981-5; 13.979-

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 315.066,26	Obrigações:	R\$ 121.167,87
		Superávit:	R\$ 193.898,39
Total:	R\$ 315.066,26	Total:	R\$ 315.066,26

ANEXO A LEI Nº 2.357 DE 01 DE JULHO DE 2022.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Gestão Bolsa Família</i>			
3005.08.244.0110.1.073	3.1.90.04-660		112.802,09
TOTAL			112.802,09

DECRETO Nº 3.499 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), ao orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 040/2022-FAZ,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Bernard Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 3.499 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041270601.135	3.3.90.39-500	12.000,00	
2011.123671821.159	4.4.50.42-500		12.000,00
2011.154511951.153	4.4.90.51-704	88.260,00	
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	3.3.90.39-704		150.000,00
2012.181220202.074	4.4.90.51-704	32.040,00	
2012.181220202.074	4.4.90.52-704	29.700,00	
TOTAL		162.000,00	162.000,00

DECRETO Nº 3.499 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 040/2022-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Bernard Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eluá Nogueira Torres de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 3.499 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041270601.135	3.3.90.39-500	12.000,00	
2011.123671821.159	4.4.50.42-500		12.000,00
2011.154511951.153	4.4.90.51-704	88.260,00	
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	3.3.90.39-704		150.000,00
2012.181220202.074	4.4.90.51-704	32.040,00	
2012.181220202.074	4.4.90.52-704	29.700,00	
TOTAL		162.000,00	162.000,00

DECRETO Nº 3.500 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 041/2022-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Bernard Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 3.500 DE 01 DE JULHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041220211.152	4.4.90.51-704		15.000,00
2011.154511951.153	4.4.90.51-704	15.000,00	
TOTAL		15.000,00	15.000,00

PORTARIA Nº 302 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 017/2022 da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor **LUIS CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 7.035, portador da CNH 04144472142, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

-Toyota Etios - placa LTU 3H94

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 303 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Autorizar, *em caráter excepcional*, os Conselheiros Tutelares, habilitados, conforme abaixo mencionados conduzirem a viatura **FIAT Cronus – placa RIV 6J57**:

JOANA PAULA OLIVEIRA – Matrícula 7.033 – CNH 05702247890

FRANCISCO DE ASSIS FRAGA - Matrícula 7.034 – CNH 90237220150

LUIS CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO - Matrícula 7.035 – CNH 04244472142

RICARDO TOLEDO TEIXEIRA - Matrícula 7.036 – CNH 00760623225

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de Junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 304 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 007892/2021,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **MONIQUE HERDY RODRIGUES** matrícula 3.446, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 04/10/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 305 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 009126/2021,

R E S O L V E

Conceder licença a servidora **FERNANDA DOS SANTOS SAITO**, matrícula 2.638, Inspetor de Disciplina, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 306 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 005528/2021,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **JORGE AUGUSTO FERREIRA GOMES**, matrícula 3.211, Motorista, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 04/07/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 307 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 005392/2022,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o servidor **AURÉLIO DUARTE BATISTA**, matrícula 4.008, do cargo efetivo de Fiscal de Obras, a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 308 DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 005385/2022,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a servidora **LARA STROKE IGEL**, matrícula 4.031 do cargo efetivo de cuidadora Escolar, com validade a contar de 24/06/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei nº 10.520/02 e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2022, apurada pelo Pregoeiro e equipe, que deu por vencedoras as empresas **OMG4 PAPEL EIRELI** nos itens 06, 08, 10 e 11, **M TC COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI** nos itens 01 e 04, **MAVEN COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS** nos itens 09 e 15, **MIZA MÓVEIS LTDA.** no item 02, **REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** no item 03 e **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELLI ME.** no item 13, no que se refere ao objeto do processo nº 007112/2021, referente a aquisição de mobiliário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Destacando que os itens 07, 12 e 14 foram Desertos os Lances e quanto aos itens 05 e 16 foram Fracassados.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 21 de junho de 2022.

MARCELO DE SOUZA BÁGIO
Prefeito em exercício

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 4289/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Realização de apresentação musical, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), junto a empresa EQUIPE GP MASTERSOUND EIRELI

O Senhor Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 4289/2022, solicitou através do Ofício Setel nº 061/2022, datado de 18 de maio de 2022, que seja autorizado a contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Segredo de Estado durante o evento "15º Encontro Nacional de Motociclismo", que será realizado no dia 09 de setembro de 2022, com duração de 02:00 horas, no Parque de Exposições de Águas Claras, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A contratação do serviço se dará junto a representante, empresa EQUIPE GP MASTERSOUND EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.729.324/0001-28, estabelecida a Rua Visconde de Itaborai, nº 319, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 4289/2022

Tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 4289/2022, em especial as cota de 30 de maio de 2022 da Procuradoria Geral do Município e de 15 de junho de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para contratação de empresa para realização de apresentação musical, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto a empresa EQUIPE GP MASTERSOUND EIRELI, no valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se o ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO N°. 3135/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes no valor de R\$ 900,34 (novecentos reais e trinta e quatro centavos).

O Senhor Chefe da Divisão de Manutenção da Frota Municipal, através do feito protocolado sob n.º 3135/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição dos itens abaixo, para manutenção das viaturas modelo Renault Master, no valor total de R\$ 900,34 (novecentos reais e trinta e quatro centavos). A referida dispensa será com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ n° 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, n° 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	JOGO	14	R\$ 64,31	R\$ 900,34

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, I, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 10/06/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 24/06/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ora enfocados, dar-se-á com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO PARA ADAPTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA SEDE DOS AGENTES DE TRÂNSITO**, vinculado ao Processo Administrativo N° 2572/2022, em decorrência da constatação da necessidade de alterações na Planilha Orçamentária anexa ao edital.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 01 de julho de 2022.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 2701/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2701/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descritos abaixo, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000181-93.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, S/N, KM 01, em Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bromazepam 6Mg	CP	720	R\$ 0,20	R\$ 144,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 20/04/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/06/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 2701/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2701/2022 pela Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descritos abaixo, no valor total de R\$ 223,20 (duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000181-93.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emília Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Limbitrol 5Mg + 12,5Mg (Clordiazepoxido + Cloridrato de amitriptilina	CP	360	R\$ 0,62	R\$ 223,20

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 20/04/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/06/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 5008/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de Vales-transportes em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

A Diretora Geral de Administração da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício SEFASCHA n.º 098/2022, datado de 09 de junho de 2022, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 5008/2022 que seja autorizado empenho por estimativa para aquisição de 1000 (mil) vales-transportes a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social, junto a empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, com endereço a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 32.404.063/0001-08.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 5008/2022

Tendo em vista a solicitação da Diretora Geral de Administração da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 5008/2022, em especial as cotas de 20 de junho de 2022 da douta Procuradoria Geral do Município e de 22 de junho de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 25, inciso I, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de vales-transportes, junto a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 3978/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3978/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descritos abaixo, no valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0002246-66.2019.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa RIO MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.828.905/0001-02, com sede a Rua Poeta Daltemar Lima, 300, Encosta do Sol, em Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE UNNA CURATEC 10,20 CM X 9,14 M	UND	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 27/05/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 21/06/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ora enfocados, dar-se-á com a empresa RIO MED HOSPITALAR LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5017/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **G.B.M. SOLUÇÕES AGRONOMICAS LTDA;** **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria agrônômica à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de junho de 2022 e findando-se em 30 de junho 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 784/2022 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0704 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

PROCESSO N.º 5009/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de Vales-transportes em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

A Diretora Geral de Administração da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício SEFASCHA n.º 097/2022, datado de 09 de junho de 2022, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 5009/2022 que seja autorizado empenho por estimativa para aquisição de 1000 (mil) vales-transportes a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social, junto a empresa VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, com endereço a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 32.404.063/0001-08.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 5009/2022

Tendo em vista a solicitação da Diretora Geral de Administração da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 5009/2022, em especial as cotas de 20 de junho de 2022 da douda Procuradoria Geral do Município e de 22 de junho de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 25, inciso I, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para aquisição de vales-transportes, junto a VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, a serem utilizados por munícipes usuários dos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal